

ACTA Nº 1

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro de dois mil e treze, pelas onze horas, no edifício sede, reuniu o executivo da Junta de Freguesia, com a presença de António Manuel Antunes Marçal, Maria Helena Gomes Correia, Aurélio da Costa Duarte Gonçalves, Augusto Manuel Fernandes Simões e Carlos Jorge Bernardo Antunes, com a seguinte

Ordem do Dia

- 01 – Participação do Público
- 02 – Distribuição de cargos, pelouros e regime de funções
- 03 – Designação do substituto legal
- 04 – Assinatura dos atestados na falta do Presidente
- 05 – Assinaturas de cheques e contas bancárias
- 06 – Horário de expediente
- 07 – Periodicidade das reuniões
- 08 – Delegação de competências
- 09 – Realização de despesas
- 10 – Recursos humanos da Junta
- 11 – Tabela de Taxas e licenças
- 12 – Recursos financeiros, patrimoniais e alteração orçamental

Aberta a reunião passou-se de imediato à discussão:

1. Participação do Público

O Presidente da Junta chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: «A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respectivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal».

2. Distribuição de cargos, pelouros e regime de funções

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e



pelouros pelos vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave susceptível de perda de mandato.



O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem cargo remunerado. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo porém limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que os vogais só podem praticar actos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os vogais não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial.



PRESIDENTE: António Manuel Antunes Marçal

- Exercício das competências próprias do art.18º, com excepção das que possam ser delegadas;
- Protocolo;
- Relações interinstitucionais;
- Acção Social;
- Educação e Juventude;
- Gestão de recursos humanos;
- Recenseamento eleitoral.

SECRETÁRIA: Maria Helena Gomes Correia

- Elaboração das actas das reuniões da Junta;
- Execução do expediente da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento.

TESOUREIRO: Aurélio da Costa Duarte Gonçalves

- Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;
- Preparação e apresentação do Orçamento, das Opções do Plano e do PPI;
- Preparação da Conta de Gerência;
- Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do POCAL;
- Gestão do património da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento.

Vogal: **Augusto Manuel Fernandes Simões**

- Actualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;
- Apoio ao presidente no Recenseamento Eleitoral;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento.

Vogal: **Carlos Jorge Bernardo Antunes**

- Preparação do Relatório de Gestão, do Relatório de Actividades;
- Actualização do sítio da Junta na internet;
- Cultura, tempos livres e desporto
- Elaboração do Boletim da Junta;
- Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento.

O Presidente informou que a secretária Maria Helena Gomes Correia exercerá funções em regime de meio tempo.

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respectivos cargos.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

3. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL

Nos termos dos números 2 artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou na sua secretária Maria Helena Gomes Correia à qual pode incumbir:

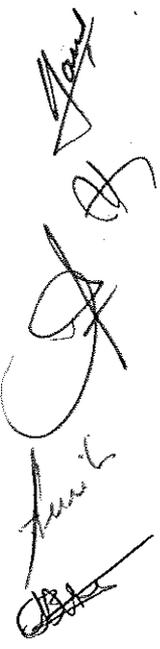
- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos;
- Representar a Junta de Freguesia na Assembleia Municipal e na Assembleia de Freguesia, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos Municipais existentes ou a instituir.

O Presidente informou ainda que atenta a nova realidade, a representação da Junta em alguns dos Conselhos Locais para que venha a ser indicada, a representação poderá ser delegada em vogal a indicar oportunamente.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

4. ASSINATURA DOS ATESTADOS NA FALTA DO PRESIDENTE

O Presidente da Junta propôs que os atestados de residência, composição de agregado familiar, acesso ao ensino superior, prova de vida ou comprovativo de



residência ou domicílio profissional para autorização de estacionamento e comprovativo de actividade económica, sejam passados de imediato, sem prejuízo de ser exarada na acta da reunião imediatamente seguinte o nome dos requerentes. Mais propôs que na sua falta ou impedimento assinassem os atestados acima referidos, o secretário, o tesoureiro, e os vogais Augusto Manuel Fernandes Simões e Carlos Jorge Bernardo Antunes

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.

5. ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS

São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente ou do Tesoureiro assina o Secretário.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

6. HORÁRIO DE EXPEDIENTE

O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público e de funcionamento dos serviços, que terá de atender às imposições da Lei n.º 68/20013 de 29 de Agosto, seja definido na próxima reunião, atendendo a que está marcada para amanhã uma reunião com todos os trabalhadores da autarquia.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

7. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que a reunião pública mensal se realize na primeira quinta-feira de cada mês, com início às 18 horas. A Junta reunirá, sempre que tal se venha a justificar, e será convocada pelo Presidente nos termos legais.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

8. DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS

Nos termos de Decreto – Lei nº 28/2000, de 13 de Março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efectuadas pelas funcionárias e agentes da Junta.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

9. REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Nos termos do artigo 18.º/1/i da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 1.500,00 (mil e quinhentos) euros.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

10. RECURSOS HUMANOS DA JUNTA

O Presidente da Junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da Junta, os quais têm desenvolvido as suas funções com elevado brio profissional e que são um elemento de apoio essencial e imprescindível.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

11. TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS

O Presidente da Junta propôs que o valor actual e licenças se mantivessem inalterado no sentido de não onerar ainda mais os cidadãos, sobretudo num contexto de crise económica que assola a país. Tendo em conta que estamos num processo de agregação procedeu-se à unificação das tabelas que vigoravam na freguesia da Lousã, acrescentando-se as necessárias previsões constantes da tabela da freguesia de Vilarinho, designadamente no que concerne ao cemitério.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

12. RECURSOS FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Nos termos do art.16º/1/b da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o presidente da junta propõe que seja aprovado o orçamento anexo, resultante da adição dos orçamentos das Freguesias da Lousã e de Vilarinho, sendo o orçamento da Receita no valor 279.821,72 e o Orçamento da Despesa de igual valor, ou seja 279.821,72.

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.

E não havendo mais nada a tratar, o executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos nºs 3 a 4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a

qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretária, que a elaborei e transcrevi. Foi encerrada a reunião pelas 12 horas e 05 minutos.

Antônio Joaquim Soares
Raimundo Helton Gomes Corrêa
~~Antônio~~
Antônio
Carlos Jorge Bernardo ~~Antônio~~